



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 054, de 28 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Enfermeiro para atender ao Programa de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família, cujo profissional integrará a equipe do ESF como segundo enfermeiro, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Enfermeiro para atender ao Programa da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família, cujo profissional integrará a equipe de atenção primária do ESF como segundo enfermeiro, e o exercício de atividades de Enfermagem junto à Unidade Básica de Saúde, o qual necessitará como habilitação para as funções Especialização *Latu Sensu* em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, adequando-se à Resolução nº 503/13 da Comissão Intergestora Bipartite do Rio Grande do Sul, uma vez que, não há banca de concursados para estas atribuições e/ou cargo.

Parágrafo único. A contratação será mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de 40h semanais, pelo período de um ano, com possibilidade de prorrogação por mais um ano.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Enfermeiro será equivalente ao coeficiente salarial de 4,50, calculado sobre o PBRSS.

Art. 3º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social - ASPS ou Recurso Conveniado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 054/2021

Santa Clara do Sul, 28 de junho de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ainda em 2019, pela Lei Municipal nº 2412, de 30 de maio de 2019, o Município foi autorizado a contratar um Enfermeiro para atender aos Programas do PMAQ-AB e ESF, considerando que o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, exige dos municípios a oferta de um atendimento com mais eficiência e qualidade no serviço de acolhimento aos Municípios. Todavia, o referido Programa PMAQ não oferece mais recursos, e, pelo Resolução nº 503, da Comissão Intergestora Bipartite do Rio Grande do Sul, para a obtenção de complementação de incentivos financeiros, há a exigência de mais enfermeiro, cujo profissional integrará a equipe de atenção Primária e do ESF como segundo enfermeiro.

Este profissional, conforme a Resolução, necessita de especialização *Latu Sensu* em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva.

Nestes termos, solicitamos a autorização para a contratação de um Enfermeiro, ressaltando que não há banca de concursados para esta função e cuja habilitação não é contemplada no cargo de Enfermeiro do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Por outro lado, com a contratação do 2º Enfermeiro, o Município recebe um incentivo financeiro em torno de R\$ R\$ 4.000,00, o que não garante a continuidade permanente, haja vista a constante revisão destes Programas.

Devido à imprescindibilidade da contratação temporária, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.